



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CONCURSO HALLOWEEN DA PUDIM

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.053057/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BATOM ATREVIDO PRODUÇÕES LTDA

Endereço: IPANEMA Número: 165 Complemento: SALA 1705

Bairro: DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL/ALPHAVILLE. Município: BARUERI UF: SP CEP:06472-002

CNPJ/MF nº: 39.918.838/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/10/2026 a 06/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/10/2026 a 31/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente Concurso pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, que cumpram integralmente as condições, requisitos, etapas e prazos estabelecidos neste Regulamento.

2. Para participar do Concurso, o interessado deverá, durante o período de inscrições, compreendido entre **02 de outubro de 2026 e 31 de outubro de 2026**, realizar integralmente as seguintes etapas:

(i) produzir 01 (um) ou mais vídeos de maquiagem artística/automaquiagem com temática de Halloween, inspirados nos conteúdos de Halloween publicados por **Camila Pudim**, observadas as regras de originalidade, autoria e demais requisitos previstos neste Regulamento;

(ii) realizar pessoalmente a própria maquiagem apresentada no vídeo, sendo vedada a participação, contratação ou assistência de maquiador profissional ou de terceiros para a execução da maquiagem;

(iii) publicar cada vídeo em seu próprio perfil de rede social, observadas as especificações técnicas e de conteúdo previstas neste Regulamento;

(iv) utilizar, conjuntamente, em cada publicação participante, as hashtags obrigatórias **#HalloweenDaPudim** e **#CollabPudim**;

(v) preencher integralmente o formulário oficial de inscrição e submissão disponibilizado pela Promotora, disponível no seguinte endereço:

Formulário de Inscrição e Submissão – Concurso Halloween da Pudim - <https://forms.monday.com/forms/2593c8a032950cbe64e6ee6ff5d1067d?r=use1>

(vi) inserir no formulário o link de cada vídeo participante publicado em seu perfil;

(vii) indicar, para cada vídeo submetido, o respectivo link do conteúdo de **Camila Pudim** utilizado como referência ou inspiração para a produção;

(viii) prestar todas as declarações, confirmações e autorizações exigidas no formulário e neste Regulamento; e

(ix) concluir o envio do formulário dentro do período de participação, com todos os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

3. O formulário oficial de inscrição e submissão conterá os campos necessários à identificação do participante, à identificação e verificação da participação, às declarações obrigatórias, às autorizações de uso de conteúdo, imagem e voz e à ciência quanto ao tratamento de dados pessoais, compreendendo, entre outros, os seguintes dados e informações:

Dados do participante

O participante deverá informar:

(i) nome completo;

(ii) CPF;

(iii) data de nascimento;

(iv) endereço de e-mail;

(v) telefone/WhatsApp;

(vi) endereço completo;

(vii) cidade e Estado; e

(viii) @ do perfil utilizado para participar do Concurso.

Dados da participação

Para cada participação submetida, o formulário deverá conter:

(i) campo destinado à inserção do **link do vídeo participante publicado** no perfil do participante;

(ii) possibilidade de inclusão de **mais de um vídeo participante**, caso o participante opte por submeter mais de uma produção;

(iii) campo destinado à indicação do **link do conteúdo de Camila Pudim utilizado como referência ou inspiração**, correspondente a cada vídeo submetido; e

(iv) confirmação da utilização, na publicação correspondente, das hashtags obrigatórias **#HalloweenDaPudim** e **#CollabPudim**.

4. O participante poderá submeter **mais de um vídeo** durante o período de participação, desde que cada produção observe, individualmente, todas as condições previstas neste Regulamento.

4.1. Na hipótese de submissão de mais de um vídeo, o participante deverá inserir no formulário o link de **cada vídeo participante**, bem como

o respectivo link do conteúdo de Camila Pudim utilizado como referência ou inspiração para aquela produção.

4.2. A responsabilidade pela correta inserção e manutenção dos links informados no formulário será integralmente do participante, devendo os vídeos permanecer publicados e acessíveis durante o período de avaliação, ressalvadas hipóteses de indisponibilidade decorrentes da própria plataforma.

4.3. A ausência de qualquer vídeo submetido no formulário, a indicação incorreta ou incompleta dos respectivos links ou a impossibilidade de acesso ao conteúdo poderá impedir a consideração da respectiva participação, sem prejuízo da aplicação das demais regras de desclassificação previstas neste Regulamento.

5. Cada vídeo submetido deverá ser publicado individualmente no perfil do participante e deverá conter, de forma conjunta, as hashtags **#HalloweenDaPudim** e **#CollabPudim**, além de observar as demais exigências técnicas e de conteúdo estabelecidas neste Regulamento.

6. Os vídeos participantes deverão:

(i) possuir formato vertical **9:16**;

(ii) possuir duração mínima de **01 (um) minuto** e máxima de **03 (três) minutos**;

(iii) apresentar conteúdo relacionado à temática de Halloween, com maquiagem/automaquiagem e caracterização identificáveis;

(iv) ser produzidos pelo próprio participante, de forma autoral e original;

(v) utilizar como referência ou inspiração conteúdo de Halloween de Camila Pudim, mediante indicação do respectivo link no formulário; e

(vi) observar as demais disposições relativas a conteúdo, direitos autorais, direitos de imagem e demais direitos de terceiros previstas neste Regulamento.

7. A utilização dos conteúdos de Camila Pudim como referência ou inspiração não autoriza a reprodução integral de conteúdo preexistente. O participante deverá desenvolver execução própria e original, sendo que eventual alteração meramente superficial de conteúdo preexistente, que preserve substancialmente a mesma execução, sequência, composição, transições ou estrutura criativa, poderá ser considerada reprodução e resultar na desclassificação da participação.

8. O participante deverá realizar pessoalmente a maquiagem apresentada no vídeo, não sendo permitida a participação, contratação ou assistência de maquiador profissional ou de terceiros para sua execução.

9. O participante será integralmente responsável pelo conteúdo publicado e submetido ao Concurso, devendo assegurar que sua participação não viole direitos autorais, direitos de imagem, direitos de personalidade, marcas ou quaisquer outros direitos de terceiros.

10. O conteúdo participante deverá ser compatível com a legislação aplicável, com as regras deste Regulamento e com as políticas da plataforma em que for publicado, não podendo conter material:

(i) ofensivo, discriminatório ou que promova preconceito ou discurso de ódio;

(ii) vexatório, degradante ou destinado a ridicularizar terceiros;

(iii) de natureza sexualmente explícita;

(iv) que incite ou promova violência;

(v) que viole direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer outros direitos de terceiros; ou

(vi) incompatível com as regras do Concurso ou com as políticas aplicáveis à plataforma utilizada para a publicação.

11. A música, o áudio e os demais elementos sonoros utilizados no vídeo poderão ser livremente escolhidos pelo participante, desde que observadas as demais disposições deste Regulamento. A utilização de áudio, música ou conteúdo que contenha mensagens inadequadas, ofensivas, discriminatórias, sexualmente explícitas, de incitação à violência ou incompatíveis com o Concurso poderá resultar na desclassificação da participação.

Declarações obrigatórias

12. Como condição para conclusão da inscrição, o participante deverá prestar, no formulário, declarações expressas, mediante seleção dos respectivos campos de confirmação, declarando:

(i) ser maior de 18 (dezoito) anos e residente e domiciliado no Brasil;

(ii) que a maquiagem apresentada nos vídeos foi realizada pelo próprio participante, sem participação, contratação ou assistência de maquiador ou terceiro;

(iii) que o conteúdo enviado é de sua autoria e não viola direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer outros direitos de terceiros;

(iv) ter lido, compreendido e estar de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento;

(v) que todas as informações fornecidas no formulário são verdadeiras, completas e corretas; e

(vi) estar ciente de que o descumprimento das regras, requisitos, condições ou obrigações previstos neste Regulamento poderá resultar em sua desclassificação.

13. A prestação de informações falsas, incorretas, incompletas ou inconsistentes poderá resultar na desclassificação do participante, inclusive caso a irregularidade seja identificada após a conclusão da inscrição ou durante a etapa de verificação de elegibilidade.

Autorização de uso do conteúdo, imagem e voz

14. Como condição de participação, o participante deverá manifestar, mediante seleção de campo específico no formulário, sua autorização para utilização do vídeo submetido ao Concurso, bem como de seu nome, imagem, voz e demais elementos identificadores, nos canais oficiais de **@camilapudim**, da **Promotora** e da **NonStop**, exclusivamente para finalidades relacionadas à divulgação do Concurso, de sua realização, de seus resultados e da promoção, observados os termos e limites estabelecidos neste Regulamento.

15. A autorização prevista neste item será formalizada por meio do formulário de participação, mediante manifestação expressa do participante, nos termos apresentados no respectivo campo de autorização.

Tratamento de dados pessoais

16. O formulário de participação deverá conter campo específico para ciência do participante quanto ao tratamento de seus dados pessoais, nos termos previstos neste Regulamento e na legislação aplicável.

17. Ao realizar sua inscrição, o participante deverá declarar ciência de que os dados pessoais fornecidos no formulário poderão ser tratados para as finalidades relacionadas à participação no Concurso, incluindo, conforme aplicável:

(i) realização e processamento da inscrição;

(ii) verificação da identidade e da elegibilidade do participante;

(iii) conferência do cumprimento das condições de participação;

(iv) análise e julgamento das participações;

(v) contato com o participante para assuntos relacionados ao Concurso;

(vi) divulgação dos resultados e identificação dos contemplados, nos limites previstos neste Regulamento;

(vii) entrega dos respectivos prêmios;

(viii) prevenção, identificação e apuração de fraudes ou irregularidades; e

(ix) demais atividades diretamente relacionadas à realização, execução, fiscalização e encerramento do Concurso.

18. O tratamento dos dados pessoais observará as disposições constantes deste Regulamento e a legislação aplicável, inclusive quanto às finalidades, condições e limites pertinentes ao tratamento dos dados necessários à realização do Concurso.

Conclusão da participação

19. A participação somente será considerada válida após o cumprimento **integral e cumulativo** de todas as etapas e condições previstas neste Regulamento, dentro dos respectivos prazos.

20. O simples preenchimento do formulário não garante a validação da participação, que estará condicionada à conferência das informações fornecidas e à verificação do cumprimento de todas as regras aplicáveis ao Concurso.

- 21.** Serão consideradas aptas à participação somente as inscrições realizadas dentro do período estabelecido, com o formulário devidamente preenchido, todos os dados e links necessários informados, os vídeos publicados de acordo com as regras e todas as demais condições de participação integralmente atendidas.
- 22.** Nas hipóteses de submissão de múltiplos vídeos, cada vídeo deverá ser individualmente identificado no formulário, acompanhado de seu respectivo link e do correspondente conteúdo de Camila Pudim indicado como referência ou inspiração, permanecendo aplicáveis, a cada produção, todas as condições e exigências previstas neste Regulamento.
- 23.** A participação no Concurso implica a aceitação integral das disposições deste Regulamento e a ciência de que somente serão consideradas válidas as participações que cumprirem, cumulativamente, todos os requisitos, procedimentos e prazos nele estabelecidos.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Qual vídeo de Halloween da Camila Pudim foi sua inspiração para participar do concurso?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 01:00 a 06/11/2026 00:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/10/2026 00:00 a 31/10/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA IPANEMA NÚMERO: 165 COMPLEMENTO: SALA: 1705 BAIRRO: DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL / ALPHAVILLE
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06472-002
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Comercial

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
------------	-----------	-----------	-----------------	-------

1	1º LUGAR O vencedor do 1º lugar receberá: 1.1 (um) 15 Pro Max, 512GB, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 2.01 (uma) collab com Camila Pudim, consistindo na gravação de 01 (um) conteúdo em estúdio, em data e horário previamente definidos pela produção, com deslocamento e logística do vencedor custeados pela promotora, avaliado em R\$ 15.000,00; 3.01 (um) kit de gravação audiovisual, 01 (um) kit de gravação audiovisual, composto por equipamentos e acessórios destinados à produção de conteúdo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que consistem em: A. Microfone de Lapela Sem Fio Duplo. Descrição: 2 microfones compactos (formato circular/"moedinha" com fixação magnética), receptor para celular (USB-C /Lightning) e estojo (case) de recarga portátil. (Ref.: Hollyland Lark A1 / M2 ou similar), no valor de R\$ 650,00; B. Kit de Iluminação Softbox (Tipo Sombrinha). Descrição: Conjunto com refletores difusores formato sombrinha (50x70 cm), lâmpadas de estúdio e tripés de iluminação de até 2 metros de altura, no valor de R\$ 700,00; C. Luz de Fundo RGB (Bastão/Tubular LED). Descrição: Iluminador bastão LED RGB portátil com bateria recarregável interna, controle de cores e efeitos dinâmicos para ambientação de cenário, no valor de R\$ 260,00 D. Espelho de Mesa Articulado com LED. Descrição: Espelho de bancada com anel de LED touch (luz quente, fria e mista), bateria recarregável USB e rotação ajustável para maquiagem, no valor de R\$ 110,00 E. Tripé Universal para Celular. Descrição: Tripé telescópico em alumínio ajustável (altura até 1,50m/1,60m) com cabeça articulada e suporte universal para smartphone, no valor de R\$ 200,00; 4.01 (um) kit de produtos de maquiagem e beleza, composto por produtos selecionados pela promotora, R\$ 2.120,00 (dois mil e quinhentos reais), quais sejam: A)01 (uma) Maleta Profissional para Maquiagem: confeccionada com estrutura em alumínio de acabamento cromado/prateado, dotada de bandejas retráteis articuladas e fechadura de segurança com chave, no valor de R\$ 350,00; B)01 (uma) Paleta Artística de Pintura Facial e Corporal em Clown (à base de óleo): contendo múltiplos tons de alta pigmentação para caracterização artística (Referência: UCANBE Athena Face Body Paint Palette ou equivalente técnico), no valor de R\$ 220,00; C)01 (um) Kit de Clown Líquido Artístico: composto por 04 (quatro) frascos de cores essenciais de alta cobertura e secagem rápida (Referência: Color Make Clown Líquido), no valor de R\$ 160,00; D)01 (um) Hidratante Facial Pré-Maquiagem: primer com fórmula de alta absorção e hidratação para preparação de pele, no valor de R\$ 80,00; E)01 (uma) Blindagem Facial Fixadora: sérum multifuncional potencializador de alta fixação e à prova d'água, no valor de R\$ 75,00; F)01 (uma) Base Facial Líquida: fórmula de média a alta cobertura e acabamento resistente, no valor de R\$ 110,00; G)01 (um) Corretivo Facial Líquido: de alta cobertura para camuflagem e iluminação, no valor de R\$ 75,00; H)01 (um) Pó Facial Translúcido: pó solto ultrafino com acabamento matificante para selagem da pele, no valor de R\$ 80,00; I)01 (uma) Paleta de Sombras Neutra: contendo sombras compactas em tons nudes, terrosos e acabamentos cintilantes/opacos, no valor de R\$ 160,00; J)01 (uma) Paleta de Sombras Colorida: com variedade de cores vivas e alta pigmentação para looks criativos, no valor de R\$ 160,00; K)01 (uma) Máscara de Cílios: fórmula para efeito de volume e alongamento de longa duração, no valor de R\$ 65,00; L)01 (um) Delineador para Olhos: de traço preciso na cor preta e alta durabilidade, no valor de R\$ 55,00; M)01 (um) Conjunto de Blush Facial (Pó e Cremoso): composto por 01 (um) blush compacto em pó e 01 (um) blush em creme/stick, no valor de R\$ 120,00; N)01 (um) Conjunto de Contorno Facial (Pó e Cremoso): composto por 01 (um) contorno facial em pó e 01 (um) contorno em creme/stick, no valor de R\$ 120,00; O)01 (um) Conjunto de Iluminador Facial (Pó e Cremoso): composto por 01 (um) iluminador compacto em pó e 01 (um) iluminador líquido ou cremoso, no valor de R\$ 120,00; P)01 (uma) Bruma Fixadora de Maquiagem: spray fixador para aumento de durabilidade e acabamento profissional, no valor de R\$ 80,00; Q)01 (um) Kit de Esponjas de Aplicação para Pele: contendo esponjas macias em formato gota sem látex para produtos líquidos e cremosos, no valor de R\$ 50,00; R)01 (um) Kit de Esponjas de Veludo para Pó: esponjas macias triangulares tipo powder puff para acabamento e selagem, no valor de R\$ 40,00;	25.120,00	25.120,00	1
---	--	-----------	-----------	---

1	2º LUGAR O vencedor do 2º lugar receberá: 1.01 (um) 15 Pro Max, 512GB, limitado no valor de R\$ 6.000,00; 2.01 (um) kit de gravação audiovisual, composto por equipamentos e acessórios destinados à produção de conteúdo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que consistem em: A.Microfone de Lapela Sem Fio Duplo. Descrição: 2 microfones compactos (formato circular/"moedinha" com fixação magnética), receptor para celular (USB-C/Lightning) e estojo (case) de recarga portátil. (Ref.: Hollyland Lark A1 / M2 ou similar), no valor de R\$ 650,00; B.Kit de Iluminação Softbox (Tipo Sombrinha). Descrição: Conjunto com refletores difusores formato sombrinha (50x70 cm), lâmpadas de estúdio e tripés de iluminação de até 2 metros de altura, no valor de R\$ 700,00; C.Luz de Fundo RGB (Bastão/Tubular LED). Descrição: Iluminador bastão LED RGB portátil com bateria recarregável interna, controle de cores e efeitos dinâmicos para ambientação de cenário, no valor de R\$ 260,00 D.Espelho de Mesa Articulado com LED. Descrição: Espelho de bancada com anel de LED touch (luz quente, fria e mista), bateria recarregável USB e rotação ajustável para maquiagem, no valor de R\$ 110,00 E.Tripé Universal para Celular. Descrição: Tripé telescópico em alumínio ajustável (altura até 1,50m/1,60m) com cabeça articulada e suporte universal para smartphone, no valor de R\$ 200,00; 3.01 (um) kit de produtos de maquiagem e beleza, composto por produtos selecionados pela promotora, R\$ 2.12,00 (dois mil e quinhentos reais), quais sejam: A)01 (uma) Maleta Profissional para Maquiagem: confeccionada com estrutura em alumínio de acabamento cromado/prateado, dotada de bandejas retráteis articuladas e fechadura de segurança com chave, no valor de R\$ 350,00; B)01 (uma) Paleta Artística de Pintura Facial e Corporal em Clown (à base de óleo): contendo múltiplos tons de alta pigmentação para caracterização artística (Referência: UCANBE Athena Face Body Paint Palette ou equivalente técnico), no valor de R\$ 220,00; C)01 (um) Kit de Clown Líquido Artístico: composto por 04 (quatro) frascos de cores essenciais de alta cobertura e secagem rápida (Referência: Color Make Clown Líquido), no valor de R\$ 160,00; D)01 (um) Hidratante Facial Pré-Maquiagem: primer com fórmula de alta absorção e hidratação para preparação de pele, no valor de R\$ 80,00; E)01 (uma) Blindagem Facial Fixadora: sérum multifuncional potencializador de alta fixação e à prova d'água, no valor de R\$ 75,00; F)01 (uma) Base Facial Líquida: fórmula de média a alta cobertura e acabamento resistente, no valor de R\$ 110,00; G)01 (um) Corretivo Facial Líquido: de alta cobertura para camuflagem e iluminação, no valor de R\$ 75,00; H)01 (um) Pó Facial Translúcido: pó solto ultrafino com acabamento matificante para selagem da pele, no valor de R\$ 80,00; I)01 (uma) Paleta de Sombras Neutra: contendo sombras compactas em tons nudes, terrosos e acabamentos cintilantes/opacos, no valor de R\$ 160,00; J)01 (uma) Paleta de Sombras Colorida: com variedade de cores vivas e alta pigmentação para looks criativos, no valor de R\$ 160,00; K)01 (uma) Máscara de Cílios: fórmula para efeito de volume e alongamento de longa duração, no valor de R\$ 65,00; L)01 (um) Delineador para Olhos: de traço preciso na cor preta e alta durabilidade, no valor de R\$ 55,00; M)01 (um) Conjunto de Blush Facial (Pó e Cremoso): composto por 01 (um) blush compacto em pó e 01 (um) blush em creme/stick, no valor de R\$ 120,00; N)01 (um) Conjunto de Contorno Facial (Pó e Cremoso): composto por 01 (um) contorno facial em pó e 01 (um) contorno em creme/stick, no valor de R\$ 120,00; O)01 (um) Conjunto de Iluminador Facial (Pó e Cremoso): composto por 01 (um) iluminador compacto em pó e 01 (um) iluminador líquido ou cremoso, no valor de R\$ 120,00; P) 01 (uma) Bruma Fixadora de Maquiagem: spray fixador para aumento de durabilidade e acabamento profissional, no valor de R\$ 80,00; Q)01 (um) Kit de Esponjas de Aplicação para Pele: contendo esponjas macias em formato gota sem látex para produtos líquidos e cremosos, no valor de R\$ 50,00; R)01 (um) Kit de Esponjas de Veludo para Pó: esponjas macias triangulares tipo powder puff para acabamento e selagem, no valor de R\$ 40,00;	10.120,00	10.120,00	2
---	---	-----------	-----------	---

1	3º LUGAR O vencedor do 3º lugar receberá: 1.01 (um) kit de produtos de maquiagem e beleza, composto por produtos selecionados pela promotora, R\$ 2.120,00 (dois mil e quinhentos reais), quais sejam: A)01 (uma) Maleta Profissional para Maquiagem: confeccionada com estrutura em alumínio de acabamento cromado/prateado, dotada de bandejas retráteis articuladas e fechadura de segurança com chave, no valor de R\$ 350,00; B)01 (uma) Paleta Artística de Pintura Facial e Corporal em Clown (à base de óleo): contendo múltiplos tons de alta pigmentação para caracterização artística (Referência: UCANBE Athena Face Body Paint Palette ou equivalente técnico), no valor de R\$ 220,00; C)01 (um) Kit de Clown Líquido Artístico: composto por 04 (quatro) frascos de cores essenciais de alta cobertura e secagem rápida (Referência: Color Make Clown Líquido), no valor de R\$ 160,00; D)01 (um) Hidratante Facial Pré-Maquiagem: primer com fórmula de alta absorção e hidratação para preparação de pele, no valor de R\$ 80,00; E)01 (uma) Blindagem Facial Fixadora: sérum multifuncional potencializador de alta fixação e à prova d'água, no valor de R\$ 75,00; F)01 (uma) Base Facial Líquida: fórmula de média a alta cobertura e acabamento resistente, no valor de R\$ 110,00; G) 01 (um) Corretivo Facial Líquido: de alta cobertura para camuflagem e iluminação, no valor de R\$ 75,00; H)01 (um) Pó Facial Translúcido: pó solto ultrafino com acabamento matificante para selagem da pele, no valor de R\$ 80,00; I)01 (uma) Paleta de Sombras Neutra: contendo sombras compactas em tons nudes, terrosos e acabamentos cintilantes/opacos, no valor de R\$ 160,00; J)01 (uma) Paleta de Sombras Colorida: com variedade de cores vivas e alta pigmentação para looks criativos, no valor de R\$ 160,00; K)01 (uma) Máscara de Cílios: fórmula para efeito de volume e alongamento de longa duração, no valor de R\$ 65,00; L)01 (um) Delineador para Olhos: de traço preciso na cor preta e alta durabilidade, no valor de R\$ 55,00; M)01 (um) Conjunto de Blush Facial (Pó e Cremoso): composto por 01 (um) blush compacto em pó e 01 (um) blush em creme/stick, no valor de R\$ 120,00; N)01 (um) Conjunto de Contorno Facial (Pó e Cremoso): composto por 01 (um) contorno facial em pó e 01 (um) contorno em creme/stick, no valor de R\$ 120,00; O)01 (um) Conjunto de Iluminador Facial (Pó e Cremoso): composto por 01 (um) iluminador compacto em pó e 01 (um) iluminador líquido ou cremoso, no valor de R\$ 120,00; P)01 (uma) Bruma Fixadora de Maquiagem: spray fixador para aumento de durabilidade e acabamento profissional, no valor de R\$ 80,00; Q)01 (um) Kit de Esponjas de Aplicação para Pele: contendo esponjas macias em formato gota sem látex para produtos líquidos e cremosos, no valor de R\$ 50,00; R)01 (um) Kit de Esponjas de Veludo para Pó: esponjas macias triangulares tipo powder puff para acabamento e selagem, no valor de R\$ 40,00; S)01 (um) kit de gravação audiovisual, composto por equipamentos e acessórios destinados à produção de conteúdo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que consistem em: A. Microfone de Lapela Sem Fio Duplo. Descrição: 2 microfones compactos (formato circular /"moedinha" com fixação magnética), receptor para celular (USB-C/Lightning) e estojo (case) de recarga portátil. (Ref.: Hollyland Lark A1 / M2 ou similar), no valor de R\$ 650,00; B. Kit de Iluminação Softbox (Tipo Sombrinha). Descrição: Conjunto com refletores difusores formato sombrinha (50x70 cm), lâmpadas de estúdio e tripés de iluminação de até 2 metros de altura, no valor de R\$ 700,00; C. Luz de Fundo RGB (Bastão/Tubular LED). Descrição: Iluminador bastão LED RGB portátil com bateria recarregável interna, controle de cores e efeitos dinâmicos para ambientação de cenário, no valor de R\$ 260,00 D. Espelho de Mesa Articulado com LED. Descrição: Espelho de bancada com anel de LED touch (luz quente, fria e mista), bateria recarregável USB e rotação ajustável para maquiagem, no valor de R\$ 110,00 E. Tripé Universal para Celular. Descrição: Tripé telescópico em alumínio ajustável (altura até 1,50m/1,60m) com cabeça articulada e suporte universal para smartphone, no valor de R\$ 200,00;	4.120,00	4.120,00	3
---	--	----------	----------	---

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	39.360,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

FORMA DE APURAÇÃO

A apuração será realizada mediante **avaliação dos vídeos submetidos pelos participantes habilitados**, por uma **Comissão Julgadora**, composta por representantes da Promotora e por **Camila Pudim**, durante o período de **01 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2026**.

Serão considerados para avaliação somente os conteúdos que tenham sido regularmente inscritos e que atendam às condições estabelecidas neste Regulamento.

Cada vídeo será avaliado individualmente pela Comissão Julgadora, considerando os seguintes critérios:

- a) Produção:** qualidade da execução do vídeo, incluindo edição, transições, efeitos visuais e demais recursos empregados;
- b) Qualidade do Conteúdo:** qualidade geral, acabamento, clareza e coerência da apresentação;
- c) Automaquiagem:** execução, técnica, acabamento e qualidade da maquiagem realizada pelo próprio participante;
- d) Criatividade:** originalidade da proposta e da abordagem desenvolvida pelo participante; e
- e) Inovação:** utilização de ideias, técnicas, recursos ou soluções diferenciadas na construção do conteúdo.

A partir da avaliação realizada segundo os critérios acima, a Comissão Julgadora estabelecerá a classificação dos participantes, sendo contemplados os **03 (três) participantes que obtiverem as melhores avaliações**, respectivamente em **1º (primeiro)**, **2º (segundo)** e **3º (terceiro) lugares**.

Como critério de desempate será considerada o número de **curtidas** dos vídeos selecionados.

Concluída a avaliação, serão definidos os **03 (três) contemplados**, de acordo com a ordem de classificação obtida na apuração.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as participações que:

- a) forem realizadas por pessoa menor de 18 (dezoito) anos;
- b) forem realizadas por pessoa que não seja residente e domiciliada no território brasileiro;
- c) forem realizadas fora do período de participação estabelecido neste Regulamento;
- d) não observarem integralmente as condições, requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Regulamento;
- e) apresentarem formulário de participação incompleto, preenchido incorretamente ou enviado fora do prazo;
- f) apresentarem informações falsas, inexatas, incompletas, inconsistentes ou que não possam ser comprovadas;
- g) não permitirem a identificação do participante, do perfil utilizado na participação ou da autoria do conteúdo submetido;
- h) não apresentarem no formulário todos os vídeos que o participante pretenda submeter à avaliação;
- i) apresentarem links dos vídeos participantes incorretos, inválidos, inexistentes, inacessíveis ou que não permitam a visualização do conteúdo para fins de avaliação;
- j) não indicarem, no formulário de participação, o link do conteúdo de Halloween da Camila Pudim utilizado como referência ou inspiração;
- k) indicarem conteúdo de referência que não corresponda efetivamente à inspiração utilizada na produção do vídeo;
- l) não publicarem o vídeo participante no perfil indicado no formulário;
- m) não utilizarem, conjuntamente, as hashtags obrigatórias **#HalloweenDaPudim** e **#CollabPudim** na publicação do vídeo participante;
- n) excluam, ocultem, restrinjam ou alterem substancialmente o vídeo participante antes da conclusão da etapa de avaliação, de modo a impedir sua consulta ou verificação pela Promotora ou pela banca julgadora, ressalvadas situações de indisponibilidade decorrentes exclusivamente da plataforma utilizada;
- o) não observarem os requisitos técnicos estabelecidos neste Regulamento, inclusive quanto ao formato vertical **9:16** e à duração mínima de **01 (um) minuto** e máxima de **03 (três) minutos**;
- p) não apresentarem conteúdo relacionado à temática de Halloween ou que não tenha como elemento central a proposta de automaquiagem estabelecida neste Regulamento;
- q) apresentarem maquiagem ou caracterização que não tenha sido realizada pelo próprio participante;
- r) contarem com a contratação, participação, assistência ou intervenção de maquiador profissional ou de terceiro na execução da maquiagem ou caracterização apresentada no vídeo;
- s) utilizarem qualquer mecanismo destinado a ocultar ou dissimular a participação de terceiros na execução da maquiagem;
- t) reproduzirem integralmente ou substancialmente conteúdo de terceiros, inclusive conteúdo utilizado como referência para o Concurso, sem desenvolvimento de execução própria, criativa e original;
- u) apresentarem conteúdo cuja autoria seja atribuída falsamente ao participante;
- v) utilizarem imagens, vídeos, fotografias, músicas, áudios, obras, marcas, nomes, voz ou quaisquer outros elementos de terceiros sem autorização, licença ou outra base legal que legitime sua utilização;
- w) violarem direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, direitos de personalidade, marcas ou quaisquer outros direitos de terceiros;
- x) apresentarem conteúdo vexatório, degradante, humilhante, ofensivo ou que exponha qualquer pessoa ao ridículo;
- y) apresentarem conteúdo discriminatório, preconceituoso ou que contenha discurso de ódio;
- z) apresentarem conteúdo sexualmente explícito, pornográfico ou incompatível com a proposta da Promoção;
- aa) apresentarem conteúdo que promova, incentive ou faça apologia à violência ou à prática de atos ilícitos;
- ab) apresentarem conteúdo que incentive comportamentos perigosos ou que possa colocar pessoas em situação de risco;
- ac) apresentarem conteúdo incompatível com as políticas, regras ou diretrizes das plataformas utilizadas para participação;
- ad) utilizarem música, áudio ou qualquer conteúdo sonoro que contenha palavras, expressões ou mensagens de caráter ofensivo, discriminatório, sexualmente explícito, de incitação à violência ou incompatível com a proposta da Promoção;
- ae) utilizarem música, áudio ou conteúdo sonoro em desacordo com as regras de direitos autorais, direitos conexos ou demais direitos de terceiros, quando não houver autorização ou outra base legal que legitime sua utilização;
- af) apresentarem qualquer conteúdo ou elemento que, comprovadamente, viole as normas aplicáveis à plataforma utilizada para participação e comprometa a regularidade do conteúdo submetido;
- ag) fraudarem ou tentarem fraudar qualquer etapa do Concurso;
- ah) utilizarem identidade falsa ou dados pertencentes a terceiros para realizar a participação;
- ai) criarem, utilizarem ou administrarem contas, perfis ou mecanismos artificiais com a finalidade de obter vantagem indevida no Concurso;
- aj) utilizarem robôs, bots, scripts, automações, programas ou quaisquer mecanismos destinados a gerar artificialmente curtidas, comentários, visualizações ou outras formas de interação;
- ak) comprarem, contratarem ou obtiverem artificialmente curtidas, visualizações, comentários ou qualquer outra métrica de engajamento;
- al) manipularem ou tentarem manipular o número de curtidas utilizado como critério de desempate;
- am) utilizarem qualquer meio fraudulento ou artificial destinado a interferir indevidamente no resultado do Concurso;
- an) adulterarem, falsificarem, manipularem ou apresentarem documentos, informações, links ou quaisquer outros elementos relacionados à participação;
- ao) tentarem obter acesso indevido a informações, inscrições, dados ou sistemas relacionados ao Concurso;
- ap) apresentarem qualquer conduta destinada a burlar, contornar ou frustrar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- aq) deixarem de apresentar, quando solicitados pela Promotora, documentos ou informações necessários à comprovação da elegibilidade ou regularidade da participação;
- ar) não comprovarem, quando solicitados, o atendimento aos requisitos de participação, inclusive idade, residência, identidade, autoria ou regularidade do conteúdo;
- as) apresentarem divergência entre as informações fornecidas no formulário e aquelas verificadas pela Promotora, quando a divergência impedir a confirmação da regularidade da participação;
- at) recusarem-se injustificadamente a prestar esclarecimentos ou fornecer informações necessárias à verificação da participação;
- au) praticarem qualquer ato ou apresentarem qualquer conteúdo que comprometa a segurança, a transparência, a isonomia ou a regularidade do Concurso;
- av) forem identificadas, a qualquer tempo, como participantes que não atendiam, na data da inscrição, a qualquer dos requisitos obrigatórios previstos neste Regulamento;
- aw) descumprirem qualquer outra obrigação, condição ou requisito expressamente estabelecido neste Regulamento para a validade da participação.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. O resultado do Concurso, contendo a identificação dos **03 (três) participantes vencedores**, classificados em **1º (primeiro)**, **2º (segundo)** e **3º (terceiro) lugares**, será divulgado em **09 de novembro de 2026**, mediante publicação no perfil oficial de **Camila Pudim**, no Instagram, **@camilapudim**.
2. A divulgação será realizada no perfil oficial indicado no item anterior, disponível em: [Instagram oficial de Camila Pudim \(@camilapudim\)](https://www.instagram.com/camilapudim/?hl=pt-br) - <https://www.instagram.com/camilapudim/?hl=pt-br>.
3. A publicação poderá conter a identificação dos vencedores, sua respectiva classificação, o nome de usuário utilizado na participação e outras informações necessárias à divulgação do resultado.
4. Após a divulgação, os vencedores serão contatados pela Promotora por meio dos dados fornecidos na inscrição, para confirmação de identidade, elegibilidade e demais informações necessárias à entrega dos prêmios.
5. Os vencedores deverão fornecer, quando solicitados, os documentos e informações necessários à comprovação de sua identidade,

maioridade, residência ou domicílio e demais requisitos previstos neste Regulamento, bem como os dados necessários ao recebimento dos prêmios.

6. Caso algum vencedor não atenda às solicitações da Promotora no prazo estabelecido, apresente informações incorretas ou inconsistentes, não comprove sua elegibilidade ou seja identificada hipótese de desclassificação, será aplicado o procedimento de substituição previsto neste Regulamento, convocando-se o próximo participante regularmente habilitado e melhor classificado.

7. A divulgação do resultado ocorrerá após a conclusão da apuração e da validação final da elegibilidade dos participantes classificados como vencedores e observará as disposições deste Regulamento e da legislação aplicável.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

1º LUGAR – 01 (um) contemplado:

(i) 01 (um) iPhone 15 Pro Max, 512GB, limitado ao valor de R\$ 6.000,00;

(ii) 01 (uma) collab com Camila Pudim, consistente na gravação de 01 (um) conteúdo em estúdio, em data e horário definidos pela produção, avaliada em R\$ 15.000,00;

(iii) 01 (um) kit de gravação audiovisual, no valor de R\$ 2.000,00, composto por: 01 microfone de lapela sem fio duplo (Hollyland Lark A1 /M2 ou similar), R\$ 650,00; 01 kit de iluminação softbox tipo sombrinha, R\$ 700,00; 01 luz de fundo RGB tubular LED, R\$ 260,00; 01 espelho de mesa articulado com LED, R\$ 110,00; e 01 tripé universal para celular, R\$ 200,00; e

(iv) 01 (um) kit de produtos de maquiagem e beleza, no valor de R\$ 2.500,00, composto por: 01 maleta profissional para maquiagem, R\$ 350,00; 01 paleta artística de pintura facial/corporal, R\$ 220,00; 01 kit de clown líquido artístico, R\$ 160,00; 01 hidratante facial/pré-maquiagem, R\$ 80,00; 01 blindagem facial fixadora, R\$ 75,00; 01 base facial líquida, R\$ 110,00; 01 corretivo facial líquido, R\$ 75,00; 01 pó facial translúcido, R\$ 80,00; 01 paleta de sombras neutra, R\$ 160,00; 01 paleta de sombras colorida, R\$ 160,00; 01 máscara de cílios, R\$ 65,00; 01 delineador, R\$ 55,00; 01 conjunto de blush (pó e cremoso), R\$ 120,00; 01 conjunto de contorno (pó e cremoso), R\$ 120,00; 01 conjunto de iluminador (pó e cremoso), R\$ 120,00; 01 bruma fixadora, R\$ 80,00; 01 kit de esponjas para pele, R\$ 50,00; e 01 kit de esponjas de veludo para pó, R\$ 40,00.

2º LUGAR – 01 (um) contemplado:

(i) 01 (um) iPhone 15 Pro Max, 512GB, limitado a R\$ 6.000,00;

(ii) 01 (um) kit de gravação audiovisual, R\$ 2.000,00, composto pelos itens descritos para o 1º lugar; e

(iii) 01 (um) kit de maquiagem e beleza, R\$ 2.500,00, composto pelos produtos descritos para o 1º lugar.

3º LUGAR – 01 (um) contemplado:

(i) 01 (um) kit de maquiagem e beleza, R\$ 2.500,00, composto pelos produtos descritos para o 1º lugar; e

(ii) 01 (um) kit de gravação audiovisual, R\$ 2.000,00, composto pelos itens descritos para o 1º lugar.

Na hipótese de indisponibilidade, qualquer item poderá ser substituído por outro de natureza, função e valor equivalente, sem redução do valor do prêmio. Produtos sujeitos a tonalidade, cor ou características individualizadas poderão ser definidos com o contemplado, observados disponibilidade e valor previstos.

ENTREGA DOS PRÊMIOS

1. Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias a contar da data da apuração sem ônus aos contemplados conforme prevê a legislação.

2. A Promotora contatará os contemplados pelos dados da inscrição para confirmação de identidade.

3. Prêmios físicos serão enviados ao endereço informado, sem custo ao contemplado, por transportadora, serviço postal ou outro meio definido pela Promotora.

4. A entrega poderá ser comprovada por comprovante de entrega, protocolo de envio, documento de recebimento ou outro meio idôneo. Quando aplicável, componentes poderão ser disponibilizados por voucher, código ou documento equivalente.

5. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não poderão ser convertidos em dinheiro, cedidos, comercializados ou trocados por solicitação do contemplado.

6. O contemplado deverá conferir o prêmio e comunicar eventual divergência ou avaria de transporte, preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, com os registros disponíveis.

7. A Promotora não responderá por impossibilidade de entrega decorrente de dados incorretos ou desatualizados, ausência injustificada no endereço, caso fortuito, força maior ou circunstâncias alheias ao seu controle, sem prejuízo de medidas razoáveis para viabilizar a entrega.

8. A collab será realizada em data, horário e local definidos pela Promotora e/ou Camila Pudim, conforme disponibilidade de agenda. A Promotora custeará o transporte e alimentação do contemplado.

9. O contemplado deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. A perda do transporte ou ausência por motivo a ele imputável poderá gerar custos adicionais de sua responsabilidade e, se inviável a remarcação pela agenda de Camila Pudim, perda do direito à collab. O contemplado tem até 180 dias para utilizar o prêmio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação no Concurso implica a **aceitação integral e irrestrita deste Regulamento**, bem como de todas as condições nele estabelecidas, não sendo admitida alegação de desconhecimento de suas disposições.

2. Ao realizar sua inscrição, o participante declara que leu e compreendeu as regras, critérios e procedimentos do Concurso, responsabilizando-se pela veracidade das informações fornecidas e pela regularidade do conteúdo submetido.

3. A participação é pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por terceiros ou por pessoa diversa do efetivo autor do conteúdo.

4. Cada participante será integralmente responsável pelo conteúdo produzido e submetido ao Concurso, inclusive por imagens, vídeos, músicas, áudios, efeitos, marcas, obras e demais elementos nele utilizados.

5. O participante declara possuir os direitos, autorizações e licenças necessários à utilização de elementos de terceiros eventualmente incorporados ao conteúdo, responsabilizando-se por quaisquer reclamações, reivindicações ou demandas decorrentes de sua utilização.

6. Não será admitida a participação com conteúdo que viole direitos autorais, direitos conexos, direitos de personalidade, direitos de imagem, marcas, propriedade intelectual ou quaisquer outros direitos de terceiros.

7. O participante deverá observar os termos de uso, políticas e diretrizes da plataforma em que o conteúdo for publicado, especialmente do Instagram, não sendo a Promotora responsável por remoções, bloqueios, restrições ou alterações de alcance decorrentes de medidas adotadas pela plataforma.

8. A Promotora não será responsável por falhas, indisponibilidades ou instabilidades da internet, plataformas, servidores, sistemas ou dispositivos de terceiros que impeçam ou dificultem a participação no Concurso.

9. A Promotora poderá solicitar informações ou documentos adicionais necessários à confirmação da identidade, elegibilidade, autoria ou regularidade da participação. A ausência de resposta ou o fornecimento de informações insuficientes poderá resultar na desclassificação, conforme previsto neste Regulamento.

10. A Promotora poderá realizar verificações antes, durante ou após a apuração para identificar fraude, falsidade de informações, manipulação de resultados ou utilização de mecanismos artificiais destinados à obtenção de vantagem indevida.

11. A identificação de irregularidade posteriormente à divulgação do resultado ou à entrega do prêmio não impedirá a adoção das medidas cabíveis, observadas a legislação aplicável e as disposições deste Regulamento.

12. A eventual tolerância da Promotora quanto ao descumprimento de qualquer disposição não constituirá renúncia, novação ou alteração das regras estabelecidas.

13. Eventuais erros materiais, omissões ou inconsistências formais poderão ser corrigidos pela Promotora, desde que a correção não altere

indevidamente as condições essenciais do Concurso nem prejudique os participantes.

14. Alterações decorrentes de força maior, determinação de autoridade competente ou circunstância superveniente que impeça a realização do Concurso nos termos originalmente previstos observarão a legislação aplicável e, quando exigível, as providências administrativas cabíveis.

15. O Concurso será realizado e interpretado de acordo com a legislação brasileira aplicável às promoções comerciais.

16. A participação no Concurso não estabelece relação societária, trabalhista, de representação, mandato, associação ou qualquer outro vínculo entre o participante e a Promotora, além daquele decorrente da própria participação.

17. A premiação não constitui garantia de contratação, parceria comercial, representação artística, vínculo profissional ou participação em outros projetos da Promotora, de Camila Pudim ou de terceiros.

18. A **collab com Camila Pudim**, integrante do prêmio destinado ao 1º lugar, constitui benefício específico e pessoal, cuja realização observará as condições previstas neste Regulamento e a disponibilidade de agenda de Camila Pudim.

19. A Promotora não garante qualquer resultado profissional, comercial, artístico ou de audiência decorrente da participação no Concurso ou da realização da collab.

20. Os conteúdos submetidos poderão ser utilizados para divulgação do Concurso, de seus resultados e da premiação, observadas as autorizações previstas neste Regulamento e a legislação aplicável.

21. O participante autoriza, nos limites deste Regulamento, a divulgação de seu **nome, nome de usuário, imagem e conteúdo submetido**, exclusivamente para fins relacionados ao Concurso, sem que isso gere direito a remuneração adicional.

22. A utilização da imagem e demais elementos identificadores do participante observará as finalidades, condições e autorizações estabelecidas neste Regulamento.

23. A Promotora poderá divulgar os conteúdos vencedores e demais conteúdos participantes em seus canais oficiais e nos canais relacionados ao Concurso, observadas as autorizações aplicáveis.

24. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados para as finalidades relacionadas à organização, execução, apuração, divulgação e prestação de contas do Concurso, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, nos termos da **Lei nº**

13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

25. O tratamento de dados observará os princípios e direitos previstos na LGPD, podendo os participantes exercer os direitos legalmente assegurados por meio dos canais disponibilizados pela Promotora para essa finalidade, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória dos dados.

26. A Promotora manterá os documentos e registros relacionados ao Concurso pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis.

27. Eventuais dúvidas, reclamações ou solicitações relacionadas ao Concurso deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais disponibilizados pela Promotora.

28. O Concurso observará condições iguais entre os participantes, sendo vedada qualquer conduta destinada a conferir vantagem indevida a participante específico.

29. Os casos omissos serão solucionados pela Promotora, observada a legislação aplicável, as regras deste Regulamento e os princípios que regem as promoções comerciais.

30. Eventual disposição deste Regulamento que seja considerada nula, inválida ou inexecutável não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão vigentes na máxima extensão permitida pela legislação.

31. O Regulamento será disponibilizado nos canais oficiais de divulgação do Concurso durante o período de participação e pelo prazo necessário à adequada informação dos interessados e comprovação da regularidade da promoção.

32. Os prêmios serão entregues nas condições, características e valores previstos neste Regulamento, não sendo permitida sua conversão em dinheiro ou substituição por outro prêmio a pedido do vencedor, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas.

33. O direito ao prêmio observará os prazos e condições estabelecidos neste Regulamento e na legislação aplicável, inclusive quanto à eventual perda do direito em razão da ausência de manifestação ou impossibilidade de localização do vencedor.

34. O direito de reclamar o prêmio observará o prazo legal aplicável, contado da data de apuração e divulgação do resultado, sem prejuízo das demais disposições deste Regulamento.

35. Este Regulamento constitui o instrumento que disciplina as condições de participação, realização, apuração, divulgação e premiação do Concurso, devendo ser observado em conjunto com os demais materiais oficiais disponibilizados pela Promotora.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/10/2026 às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VLF.GXX.EQC